



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JULGAMENTO

Não havendo recursos à que alude o Artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, prossegue-se o julgamento, pelo critério de menor preço, referente à **CARTA CONVITE N° 002/2018**, para a compra parcelada de pneus novos de fabricação nacional, destinados a manutenção da frota municipal, julgamos em favor das propostas apresentadas pelas Empresas **TRASKINI & TRASKINI LTDA - ME**, com valor total de R\$ 69.527,00 (Sessenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais) e **ROBERTO PEREIRA QUINTO PNEUS – ME**, com o valor total de R\$ 7.758,00 (Sete mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Lupércio, 19 de fevereiro de 2018.

.....  
VINICIUS MARTTOS PUTTI  
(Presidente da Comissão)

.....  
NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO  
(Membro da Comissão)

.....  
LUCIANO HIDEKI SUZUKI  
(Membro da Comissão)